



JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**TERMO DE REFERENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

O presente projeto básico tem como objetivo, DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo para SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, e demais características constantes nas especificações técnicas deste termo de referência.

PRESTADOR DE SERVIÇOS TECNICOS: RGN CONSULTORIA LTDA.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se essa Dispensa de Licitação para a escolha de diretor escolar na garantia dos direitos educativos dos estudantes é um tema que tem ganhado cada vez mais atenção na literatura acadêmica e na formulação de políticas públicas em todo o mundo. E, dentre um conjunto amplo de ações necessárias para melhorar a gestão no nível da escola, uma das mais importantes é a forma de seleção desses profissionais. No Brasil, no entanto, temos um quadro em que as redes públicas lançam mão de mecanismos bastante heterogêneos de definição dos responsáveis pela direção de suas escolas. O conceito de escolha, segundo da coleção Políticas Públicas em Educação, tem como objetivo contribuir para o debate e, principalmente, para a construção de políticas públicas de valorização e qualificação dos profissionais da educação subalternos aos diretores escolares, para este fim justificasse a contratação da empresa sua qualificação e os ditame da lei N°581/2023, aprovada neste município.

Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este TERMO DE REFERENCIA.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ap



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Os serviços deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

I. - Avaliação dos critérios técnicos de mérito realizada pela Comissão Institucional mediante comprovação da titulação mínima exigida e de caráter classificatório.

II. - A avaliação de mérito e desempenho será composta por 04 (quatro) fases:

III. - Apresentação de Títulos (10 pontos)

- a) - Certificado de graduação na área (ou área afim) pretendida – 1 ponto
- b) - Mestrado na área (ou área afim) pretendida – 2 pontos
- c) - Doutorado na área (ou área afim) pretendida - 2 pontos
- d) - Certificado de Especialização em curso de Gestão escolar (1,5 ponto)
- e) - Experiência em gestão escolar no município – 3 pontos
- f) - Certificado de curso em gestão escolar com no mínimo 40h (0,5 ponto)

IV – Apresentação de Plano de Gestão Escolar (valor 10 pontos), com análise dos seguintes critérios:

- a) - Rendimento escolar;
- b) - Definição de metas observando o Plano Político Pedagógico e Regimento Interno da escola (As metas estabelecidas no planejamento escolar precisam ser específicas, mensuráveis e alcançáveis);
- c) - Clareza nos objetivos;
- d) - Dados da escola;
- e) - Gestão financeira da escola;
- f) - Relação Escola & Comunidade Escolar

IV – Entrevista (10 pontos);

V - Na entrevista serão considerados e pontuados os seguintes critérios de mérito e desempenho:

- a) - PGE – Plano de Gestão Escolar apresentação;
- b) - Capacidade de liderança;
- c) - Habilidade em trabalhar em equipe;
- d) - Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;
- e) - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- f) - Foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos;
- g) - Capacidade de gerenciar nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

h) - Conhecer e aplicar corretamente as verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

i) - Não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, ou reprogramadas a mais de 3 (três) anos, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI;

VI - Prova escrita, com questões objetivas/subjetivas, com alcance de nota mínima 7,0.

Art 10 - São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

I – pertencer ao Quadro Efetivo ou Comissionado do Próprio Magistério Municipal.

II – ter concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública.

III - possuir formação em nível superior, em curso de Pedagogia ou outro Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação.

IV – Se for professor, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência em sala de aula;

V – ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da Instituição Educacional exigir;

VI – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgada nos últimos 2 (dois) anos;

VII – não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

VIII – não ter prestações de contas de anos anteriores reprovadas no SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online), do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e suas Ações Agregadas.

IX – Podem participar da Avaliação de Mérito e Desempenho os ocupantes dos cargos de Coordenadores Pedagógicos, Supervisores Pedagógicos, Gestores Geral e Adjuntos.

Paragrafo Único - Ficam também autorizados os ex-gestores a participarem da Avaliação de Mérito e Desempenho, desde que o mesmos sejam detentores do curso de graduação completa em pedagogia, com especialização em nível de Pós Graduação Lato Sensu com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e ou possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação e o período de afastamento do cargo não seja superior a 3 (três) anos;

Maelio Cesar Freitas dos Santos

SECRETARIO – SEMECTI – MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.